

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA **QUINTA SESSÃO** (para a realização das eleições, no **dia 28/10/20**) e da **SEXTA SESSÃO** (para a posse dos eleitos, no **dia 29/10/20**) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO - APCEF/SP - PARA O TRIÊNIO 2020/2023– **A SER REALIZADA POR MEIO VIRTUAL, A DISTÂNCIA, DEVIDO À CRISE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.010/2020 (ARTIGOS 4º e 5º).**

**CONSIDERANDO** que, devidamente convocada nos termos do Estatuto da APCEF/SP, foi realizada no dia 29 de fevereiro de 2020 a 1ª. sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral para o triênio 2020/2023, **de caráter permanente** até a posse dos novos eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, quando foi escolhido por unanimidade o associado Paulo Santos Mendonça para a presidência da Assembleia;

**CONSIDERANDO** que o calendário eleitoral aprovado pela sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de 29 de fevereiro de 2020 estipulou o prazo de 09 a 13 de março de 2020 para a inscrição das chapas e a data das eleições para 16 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Eleitoral aprovada na sessão de 29 de fevereiro de 2020 publicou edital de convocação e divulgação do processo eleitoral, para os associados da APCEF/SP dele participar, de conformidade com a referida primeira sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral; e, que em virtude disso, foram inscritas 03 (três) chapas para concorrer às eleições;

**CONSIDERANDO** que em pleno curso do processo eleitoral da APCEF/SP todos foram surpreendidos com o advento da **pandemia do coronavírus** (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** que no âmbito nacional várias leis, decretos e outras normas foram editados para **o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus** (covid-19), destacando-se a Lei Ordinária Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme o Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional **reconhece o estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020**; o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que declara igualmente o estado de calamidade pública; o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, que impôs no Estado de São Paulo a **medida de quarentena**; o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, do Município de São Paulo, que **declara a situação de emergência**; o Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020; o Decreto Municipal nº 59.473, de 29 de maio de 2020 e outras normas estaduais e municipais referentes ao tema;

**CONSIDERANDO** que a orientação das autoridades médicas e sanitárias, bem como a determinação da legislação editada para **o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus** é para a distância e o isolamento social; e, que, nesse contexto, a própria APCEF/SP suspendeu as suas atividades, principalmente da sede, a partir de 23 de março de 2020, bem como há a alteração no exercício do trabalho de inúmeras unidades da CAIXA FEDERAL, onde atuam os associados da entidade, estando grande número prestando serviços em regime de teletrabalho (“*homeoffice*”);

**CONSIDERANDO** que a situação acima descrita configura estado de **caso fortuito** e de **força maior** no sentido de impedir a realização presencial das eleições da APCEF/SP, tanto aquelas designadas inicialmente para o dia 16 de abril de 2020, quanto aquelas adiadas para o dia 16 de junho de 2020; e, depois, novamente adiadas para o dia 24 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a 2ª. sessão da Assembleia Ordinária Eleitoral, realizada pela via virtual, de 27 a 31 de março de 2020, aprovou, dentre outras medidas, o adiamento das eleições designadas de 16 de abril de 2020 para a data de 16 de junho de 2020 e a 3ª. sessão da Assembleia Ordinária Eleitoral promoveu novo adiamento das eleições para o dia **24 de novembro de 2020**;

**CONSIDERANDO** a promulgação da **Lei nº 14.010**, de 10 de junho de 2020, que prevê a possibilidade de que as pessoas jurídicas de direito privado, **até o dia 30 de outubro de 2020**, realizem eletronicamente assembleia geral para os fins do artigo 59 do Código Civil (inclusive de eleição de administradores), podendo a manifestação dos participantes ocorrer por qualquer meio eletrônico, **independentemente de previsão nos seus atos constitutivos**;

**CONSIDERANDO** que a **4ª. sessão** da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral realizada de modo virtual, de 09 de outubro a 12 de outubro de 2020, tomou as seguintes decisões:

**A.)** As eleições para a Diretoria e Conselho Deliberativo da APCEF/SP - triênio 2020/2023 – primeiramente marcadas para 16 de abril de 2020; e, depois, sucessivamente adiadas para o dia 16 de junho de 2020 e depois para 24 de novembro de 2020, pela 2ª. e 3ª. sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, respectivamente, **ficam antecipadas para o dia 28 de outubro de 2020, a ser realizada de forma eletrônica**, como previsto

nos artigos 4º e 5º da Lei nº 14.010/2020, em sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, com parâmetros operacionais e empresa para a organização eletrônica das eleições definidos pela Comissão Eleitoral da APCEF/SP 2020, respeitados os demais termos do Estatuto da entidade;

**B.)** A proclamação dos resultados das eleições e posse dos eleitos, em sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral no **dia 29 de outubro de 2020**;

**C.)** As únicas chapas que poderão concorrer às eleições designadas para **a data de 28/10/2020** são aquelas já inscritas até o dia 13 de março de 2020, com os nomes e cargos homologados pela Comissão Eleitoral, não podendo ocorrer mudanças nem de nomes e nem de cargos;

**D.)** Os mandatos dos atuais membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Secretários empossados na Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de 06 de maio de 2017, que venceriam em 09 de maio de 2020, ficam prorrogados até que os novos eleitos tomem posse.

Isso posto, o **Presidente da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral**; a **Diretoria Executiva da APCEF/SP** (representada pelo seu Diretor Presidente); o **Conselho Deliberativo da APCEF/SP** (representado pelo seu Conselheiro Presidente); e a **Comissão Eleitoral da APCEF/SP– 2020**:

**CONVOCAM** a **QUINTA sessão** da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral Triênio 2020/2023 que será **realizada de modo virtual**, a distância, por meios eletrônicos, nos termos deste edital e com fundamento legal na Lei nº 14.010/2020 (arts. 4º e 5º), **para as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da APCEF/SP - triênio 2020/2023**, de conformidade com as disposições que seguem:

1.) A abertura da inscrição e votação da **QUINTA** sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral dar-se-á na seguinte página na internet da APCEF/SP: <https://eleicao.apcefsp.org.br/eleicoes2020>, no **dia 28/10/2020**, a **partir da 06:00 horas**, permanecendo aberta para inscrição e votação até às **23:59 horas** do mesmo dia **28/10/2020**.

2.) Poderá se inscrever e votar na **QUINTA** sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral para as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da APCEF/SP apenas o associado que preencher as condições estatutárias para os atos.

3.) Pelo sistema eletrônico, o associado inscrito na **QUINTA** sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral poderá votar apenas em apenas uma das chapas concorrentes às eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

4.) São concorrentes as chapas já inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral até o dia 13 de março de 2020, quais sejam:

**CHAPA UM – Nossa Luta**

**CHAPA DOIS – Novos Ares**

**CHAPA TRÊS – Agora É para Todos**

5.) Na página da APCEF/SP na internet, [www.apcefsp.org.br](http://www.apcefsp.org.br), constam os nomes dos concorrentes de cada chapa, tanto os da Diretoria Executiva, quanto os do Conselho Deliberativo, para a livre consulta dos associados.

6.) Finda a apuração, feita eletronicamente, a Comissão Eleitoral, instalada na Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, prestará as informações sobre os resultados, e esta última deverá declarar os eleitos, como segue:

a) a Diretoria Executiva da chapa que obtiver o maior número de votos válidos;

b) o Conselho Deliberativo composto proporcionalmente aos votos recebidos por cada chapa, obedecendo-se a ordem em que o nome de cada candidato figura no requerimento de inscrição. Aplicada a proporção, havendo frações, será considerado eleito o próximo candidato da chapa que tiver maior fração, completando assim os 25 (vinte e cinco) membros do Conselho Deliberativo previstos no art. 22 do Estatuto da entidade. Os suplentes serão empossados em caso de vacância de membro de sua respectiva chapa, também pela ordem que os nomes figurem no requerimento de inscrição.

7.) Fica estabelecido que o sistema eletrônico utilizado na realização das eleições permitirá a conferência do número de associados inscritos na **QUINTA** sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, bem como do número de votos válidos em cada chapa concorrente, inclusive assegurar a identificação do participante e a segurança do voto.

8.) Fica também esclarecido aos associados da entidade o seguinte:

8.1.) A Comissão Eleitoral escolheu para a organização eletrônica das eleições a empresa denominada Pandora Informática Ltda.

8.2.) Será possível realizar **voto em separado**, caso haja alguma inconsistência no cadastro do eleitor/a na APCEF/SP ou erro do eleitor/a na digitação ou outro evento que impossibilite o voto normal.

8.3.) A Comissão Eleitoral disponibilizará na página da entidade na internet, [www.apcefsp.org.br](http://www.apcefsp.org.br), os procedimentos com instruções necessárias para o exercício do voto.

9.) Ainda, para dar continuidade ao cumprimento das decisões aprovadas na **QUARTA** sessão e para proclamar o resultado das eleições realizadas na **QUINTA** sessão e dar posse aos eleitos, desde já, o **Presidente da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral**; a **Diretoria Executiva da APCEF/SP** (representada pelo seu Diretor Presidente); o **Conselho Deliberativo da APCEF/SP** (representado pelo seu Conselheiro Presidente); e a **Comissão Eleitoral da APCEF/SP– 2020, CONVOCAM a SEXTA sessão** da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral que será **realizada de modo virtual**, a distância, por meios eletrônicos, nos termos deste edital e com fundamento legal na Lei nº 14.010/2020 (arts. 4º e 5º), para a proclamação dos resultados das eleições e posse dos eleitos, no **dia 29 de outubro de 2020**, a partir das 19:30 horas, em primeira chamada, e a partir das 20:00 horas em segunda chamada, conclamando desde já todos os associados da entidade a comparecer, com inscrição e/ou acesso na página da entidade na internet: [www.apcefsp.org.br](http://www.apcefsp.org.br).

10.) Fica ainda esclarecido o seguinte: **a)** a ata da **primeira sessão** da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral para o triênio 2020/2023, realizada no dia 29 de fevereiro de 2020, foi registrada no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, onde são registrados os atos institucionais da APCEF/SP; **b)** a ata da **segunda sessão** da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, ocorrida entre os dias 27 a 31 de março de 2020, também foi registrada no mencionado 1º Oficial de Registro; **c)** a **ata da terceira sessão** da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, realizada entre os dias 10 a 15 de junho de 2020, também foi registrada no aludido 1º Oficial de Registro; **d)** a **ata da quarta sessão** da Assembleia Geral Eleitoral, realizada entre os dias 09 a 12 de outubro de 2020 ainda não foi registrada no 1º Oficial de Registro (com a observação de que as providências para esse registro sendo tomadas); **e)** oportunamente, a **ata da quinta e sexta sessões** da Assembleia Geral Ordinária

Eleitoral convocadas nos termos do presente edital, será igualmente levada a registro no referido 1º Oficial de Registro. Se eventualmente não ocorrer os indispensáveis registros no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, outras medidas serão necessárias visando à solução das questões relativas às eleições e posse dos eleitos, posto que a entidade precisa de diretores que juridicamente a representem.

São Paulo, 26 de outubro de 2020.

**Assembleia Geral Ordinária Eleitoral**

Pelo Presidente da Assembleia Paulo Santos Mendonça

**Diretoria Executiva da APCEF/SP**

Pelo Diretor Presidente Kardec de Jesus Bezerra

**Conselho Deliberativo da APCEF/SP**

Pelo Conselheiro Presidente Ivan Furtado

**Pela Comissão Eleitoral – 2020**

Alexandro Tadeu do Livramento

Cristóvão Steck Brunelli

Douglas Ribeiro Vargas

Jackeline Machado

Oswaldo Dias de Oliveira Filho

Robélio Pereira Ribeiro

Roberto Rodrigues Leite